




ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso II do mesmo diploma legal, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, incluída pela Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**, que tem por finalidade a contratação do escritório de advocacia MARCÍLIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vista ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos junto à comarca de Itaporanga-PB.

Itaporanga-PB, 12 de fevereiro de 2021.

  
**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito Constitucional